



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/PR, 2 de Abril de 2025.

Ao Presidente da Câmara de Vereadores

Diante da iminência do final do contrato mantido através da Dispensa de Licitação nº 01/2022, o qual já fora aditivado em 2023 e 2024, bem como, que necessitamos de acesso à internet para que possamos manter o portal da Transparência atualizado, da necessidade ao acesso à rede mundial de computadores para Lançamentos da Contabilidade, acompanhamentos junto ao Tribunal de Contas, enfim, uma série de fatores que nos levam a ter acesso à internet, pedimos vênua, diante da proposta de prorrogação de prazo encaminhada pela empresa NET TRI TELECOM LTDA, para que Vossa Excelência analise quanto a viabilidade da renovação do contrato (aditivo de prazo), pelo prazo de mais 12 (doze) meses, conforme contrato.

Gostaríamos novamente de frisar que a execução destes serviços deverá se dar de forma contínua, vez que não podemos ficar sem acesso à rede mundial de computadores.

Da mesma forma, que nos termos da proposta de prorrogação, o preço pago mensalmente não será alterado, o que não demonstra ser oneroso ou economicamente inviável, pelo contrário, se mostra em medida salutar a esta Casa de Leis.

Que o valor total do contrato aditivo será de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e, somado ao contrato original, do primeiro e segundo aditivos restará em R\$ 7.195,20 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), ou seja, que os valores totais não ultrapassam a quantia de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo possível a prorrogação do prazo.

Por fim, além de economicamente viável e vantajoso, cabe lembrar que esta empresa já vem prestando serviços à esta Casa sem maiores complicações.

Assim, para que possamos manter o Acesso à rede mundial de computadores e na prestação de serviços de sinal de internet, com um preço vantajoso e justo, é que necessitamos dar continuidade aos trabalhos, os quais, como já dito, devem ser de forma ininterrupta e contínua.

Atenciosamente,

INÁCIO BONATTO
Diretor Administrativo e Financeiro



Nós da empresa NET TRI TELECOM, CNPJ 12.542.090/0001-21, temos interesse em manter o contrato com Pranchita Câmara de Vereadores, CNPJ 00.957.866/0001-95, permanecendo com as mesmas condições, sendo estas, plano de Internet 390Mb Fibra Company R\$70,00 (com equipamentos em comodato) e plano de Telefonia Ilimitado para Fixo e Móvel Nacional R\$79,90

Barracão-PR, 12 de Março de 2025.

Net Tri – Telecom
CNPJ: 12.542.090/0001-21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

NET TRI TELECOM LTDA CNPJ: 12542090000121

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 5917 - NET TRI TELECOM LTDA

Endereço: IRINEU RODOLFO ANDERLE, 231 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 85.700-000

Econômico: 2144 - Atividade principal: Serviços de comunicação multimídia SCM

Endereço: IRINEU RODOLFO ANDERLE, 231 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 85.700-000

Código de Controle _____

CWKISGWPJAJNBLX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://barracao.pr.gov.br/>

Barracão (PR), 13 de Março de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035683771-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.542.090/0001-21**

Nome: **NET TRI TELECOM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NET TRI TELECOM LTDA
CNPJ: 12.542.090/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:20 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **57E0.3B50.732E.91F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.542.090/0001-21
Razão Social: NET TRI TELECOM LTDA
Endereço: RUA IRINEU RODOLFO ANDERLI 231 SALA / CENTRO / BARRACAO / PR / 85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

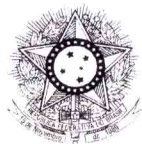
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022511401790626496

Informação obtida em 12/03/2025 09:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NET TRI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.542.090/0001-21

Certidão nº: 19675070/2025

Expedição: 07/04/2025, às 07:59:25

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NET TRI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.542.090/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA E PELA EMPRESA NET TRI TELECOM LTDA, QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 220 MB, IP FIXO E TELEFONIA FIXA ILIMITADA (LIGAÇÕES PARA CELULAR E FIXO DE TODAS AS OPERADORAS DO BRASIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador **Adelar Gilvani Radaelli**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.422.887-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 764.981.829-20.

CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.542.090/0001-21, com sede à Rua Irineu Rodolfo Aderle, 231, Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP: 85.700-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **MAURICIO BASSO DONATTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.524.681 – SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º 008.747.939-71, residente e domiciliado à Rua República Argentina, 405, Centro, na Cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP: 89.950-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 01/2022 firmado entre as partes em 11/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 01/2022, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 10/04/2025 até 09/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditivar o valor de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Valor total da Contratação R\$ 7.195,20 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pranchita/PR, em xx de xx de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente – Câmara Municipal de Pranchita

Maurício Basso Donatti
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Rg n°

Nome:
CPF:
RG n°



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, 2 de abril de 2025.

À Contadora desta Casa

Diante do pedido do Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Senhoria para que diga sobre a disponibilidade financeiro orçamentária para a prorrogação/aditivo do Contrato nº 01/2022.

Atenciosamente


ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PRANCHITA/PR, 03 de abril de 2025.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 2 de abril de 2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), decorrentes do segundo aditivo do Contrato Administrativo nº 01/2022, sendo este realizado através da Dotação Orçamentária a seguir:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.97.00	Do Exercício

Cordialmente,

Ana Paula Viecegli Nunes
Contadora – CRC-PR 04339/O



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, 03 de abril de 2025.

Ao Procurador Jurídico desta Casa

Diante do pedido do Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Senhoria para que exare parecer acerca da prorrogação de prazo e valores do contrato, conforme proposta encaminhada pela empresa NET TRI TELECOM LTDA, junto ao processo de dispensa 01/2022.

Atenciosamente

ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA 01/2022

MOTIVO: Terceiro Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato: 01/2022

Contratada: NET TRI TELECOM LTDA

Objeto: Serviço de Fornecimento de Conexão de Internet Via Fibra Óptica, com velocidade mínima de 220 MB, IP fixo e telefonia fixa ilimitada (Ligações para celular e fixo de todas as operadoras do Brasil) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Terceiro Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 01/2022.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Diretor Administrativo e Financeiro, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e parecer contábil informando a existência de dotação orçamentária para tanto.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

Ressaltamos que o Processo de Dispensa tramitou segundo os parâmetros a Lei Federal nº 8.666/1993, e portanto, esta é a Lei que regerá o presente aditivo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra albergada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...omissis...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

...omissis...

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Conforme informado pelo Diretor desta Casa, os serviços devem se dar de forma contínua, para acesso à rede mundial de computadores, colimando a execução de serviços essenciais à esta Casa de Leis.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento se dá para prorrogação de prorrogação de prazo, art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Devemos frisar que os valores cobrados mensalmente serão os mesmos, o que não acarretará em hipótese alguma em aditamento de valores, mas apenas de prazo, o que permitido em lei.

Outrossim, os valores totais dos aditamentos e contrato restam em R\$ 7.195,20 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), ficando dentro dos limites previstos para a dispensa de licitação, ou seja, abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/18, e artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Por derradeiro, resta esclarecer que segundo o artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Desta forma, tendo o presente contratado sido firmado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser as regras desta, conforme se dá no presente caso.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, do contido na Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2022, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, minuta do termo aditivo e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do Terceiro Termo aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer salvo melhor juízo.

Pranchita/Pr, em 07 de abril de 2024.


Rafael Orlando Dall'Agnol
Procurador Jurídico – OAB/PR nº 50.538



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o Requerimento do Diretor de Secretaria desta Casa e do Ofício da Contabilidade encartado, volto os autos à Diretoria desta Casa, afim de que colha as assinaturas necessárias no termo aditivo, ficando desde já autorizado o Aditivo de Prorrogação de Vigência de Prazo Contratual ao Contrato nº 01/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como autorizo a aditivar o valor no Referido Contrato Administrativo na importância de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), passando o valor total da contratação para R\$ 7.195,20 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), mantendo-se incólume as demais cláusulas contratuais.

Pranchita/Pr, em 07 de abril de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA E PELA EMPRESA NET TRI TELECOM LTDA, QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 220 MB, IP FIXO E TELEFONIA FIXA ILIMITADA (LIGAÇÕES PARA CELULAR E FIXO DE TODAS AS OPERADORAS DO BRASIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador **Adelar Gilvani Radaelli**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.422.887-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 764.981.829-20.

CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.542.090/0001-21, com sede à Rua Irineu Rodolfo Aderle, 231, Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP: 85.700-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **MAURICIO BASSO DONATTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.524.681 – SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 008.747.939-71, residente e domiciliado à Rua República Argentina, 405, Centro, na Cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP: 89.950-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 01/2022 firmado entre as partes em 11/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 01/2022, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 10/04/2025 até 09/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditivar o valor de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Valor total da Contratação R\$ 7.195,20 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pranchita/PR, em 09 de Abril de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente – Câmara Municipal de Pranchita

Maurício Basso Donatti
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Rg nº

Nome:

CPF:

RG nº

581.116.629-00
4.062.815-0 PR



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA E PELA EMPRESA NET TRI TELECOM LTDA, QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 220 MB, IP FIXO E TELEFONIA FIXA ILIMITADA (LIGAÇÕES PARA CELULAR E FIXO DE TODAS AS OPERADORAS DO BRASIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador **Adelar Gilvani Radaelli**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.422.887-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 764.981.829-20.

CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.542.090/0001-21, com sede à Rua Irineu Rodolfo Aderle, 231, Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP: 85.700-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **MAURICIO BASSO DONATTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.524.681 – SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º 008.747.939-71, residente e domiciliado à Rua República Argentina, 405, Centro, na Cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP: 89.950-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 01/2022 firmado entre as partes em 11/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 01/2022, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 10/04/2025 até 09/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditivar o valor de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Valor total da Contratação R\$ 7.195,20 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Adelar

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pranchita/PR, em 09 de Abril de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente – Câmara Municipal de Pranchita

Maurício Basso Donatti
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Rg nº

Nome:

CPF:

RG nº

INACIO BONATTO
581.116.628-04
4.062.815-0 PR



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/2022
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR

CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA

CNPJ: 12.542.090/0001-21

OBJETO: Serviço de fornecimento de conexão de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 220 MB, IP fixo e telefonia fixa ilimitada (ligações para celular e fixo de todas as operadoras do Brasil) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022

DATA DE ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO: 09/04/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.195,20 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos),

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 09/04/2026.

PRANCHITA/PR, 09 de Abril de 2025.


ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR

CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA

CNPJ: 12.542.090/0001-21

OBJETO: Serviço de fornecimento de conexão de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 220 MB, IP fixo e telefonia fixa ilimitada (ligações para celular e fixo de todas as operadoras do Brasil) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pranchita-PR.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022

DATA DE ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO: 09/04/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.195,20 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 09/04/2026.

PRANCHITA-PR, 09 de Abril de 2025.


ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cp0448317